



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.779/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.779/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“ALTERA OS ANEXOS QUE COMPÕEM A
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2022, QUE
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2023, Lei Municipal nº 2.766/2022:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas;
- b) Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas;
- c) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- d) Metas Anuais;
- e) Metas Fiscais Atuais Comparadas com Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores;

- f) Montante da Dívida;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de dezembro de 2022.

Sebastião Renato Cabral
Presidente